

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Janção

09/04

PROJETO DE LEI

: 01-0074/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0074/1998 DF 17/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

Denomina Praça das Acácias, o espaço Público inominado situado no Jardim Araujo Almeida e formado pela confluência das Ruas Afonso Araujo Almeida, Julieta Araujo Almeida e Jose Almeida, Zona Sul de São Paulo, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:14:01

00000015740-60



ARQUIVADO EM

16/3/2001

[Signature]
MARIA FÉLICE CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

12/4/99



271

Folha nº	01	de	pres.
nº	74	de	1998
ED			

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0074/1998

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 17 FEV 1998

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pel. J. H. B. NETUNO E M. A. J.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE

Denomina **Praça das Acácias**, o espaço público inominado situado no Jardim Araujo Almeida e formado pela confluência das Ruas Afonso Araujo Almeida, Julieta Araujo Almeida e José Almeida, Zona Sul de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º -- Fica denominado **Praça das Acácias**, o espaço público inominado, situado no Jardim Araujo Almeida, formado pela confluência das ruas Afonso Araujo Almeida, Julieta Araujo Almeida e José Almeida, Zona Sul de São Paulo.

Art. 2º -- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1998.

Antonio Goulart
Vereador

Nazeli/PL/Jardim Araujo Almeida/Pç Acácias

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 17 FEV 1998 ★

- DT. 10 -

QUATRO DE FEVEREIRO DE 1998
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RECEBUEIRO DE REVISÃO
Nº 01-0074/1998
PL 01-0074/1998

25/11/92	25/11/92
51	51

CÂMARA MUNI - L. D. SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) a ad	rubri-
cado(s) sob n.º 224	caução sob
n.º 5120/292	Ch



Folha n.º	02	de pros.
n.º	24	de 1998
<i>ed</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende dar o nome de Praça das Acácias ao espaço público, ainda sem denominação, formado pela confluência das ruas Julieta Araujo Almeida, Afonso Araujo Almeida e José de Almeida. Trata-se de reivindicação da Associação dos Moradores do Jardim Araujo Almeida -- AMOJAAL, que realizou votação entre seus membros da comunidade formalizada cuja vontade está registrada em carta cuja cópia segue anexa.

A comunidade do Jardim Araújo Almeida, organizada em Associação, é bastante operosa e vem executando um trabalho da melhor qualidade. Entre as propostas levadas à efeito pela AMOJAAL, destaca-se a alteração do Zoneamento do Bairro para Z1, de caráter estritamente residencial, já que os logradouros que compõe o bairro formam um "Bolsão" de residências.

O espaço para o qual solicitam o nome de Praça das Acácias será um espaço de lazer e convivência e, por certo, receberá paisagístico que o nome propõe.

Por esta razão, sinto-me honrado em trazer à consideração de meus nobres pares o pleito desta comunidade na certeza de poder receber o apoio para sua aprovação.



Associação dos Moradores do Jardim Araujo Almeida
Rua Afonso Araujo Almeida, 215
Registro nr. 47.972 - fone 246-0929

Folha n.º	03	de pros.
n.º	74	de 1998
<i>Ad</i>		

São Paulo, 11 de fevereiro de 1998.

OFICIO Nº 043/98

Exmo. Vereador
Sr. Antonio Goulart
Câmara Municipal de São Paulo

Prezado Senhor,

A Associação dos Moradores do Jardim Araujo Almeida, realizou junto aos moradores do bairro, uma votação para escolha de um nome para a praça localizada na confluência das Ruas Afonso Araujo Almeida e Julieta Araujo Almeida e o nome escolhido pelos moradores foi "PRAÇA DAS ACÁCIAS".

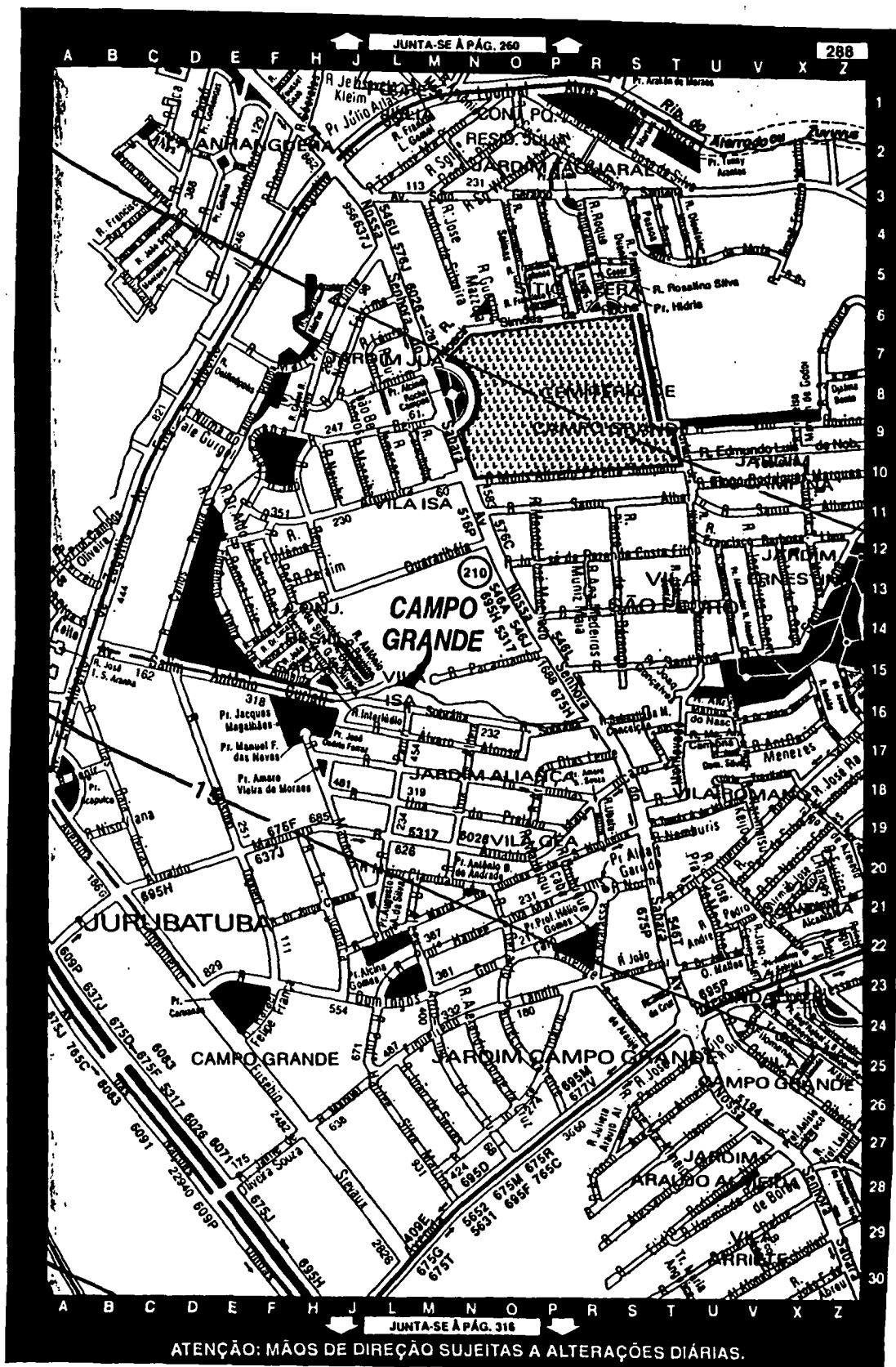
Agora, solicitamos à V.Sa., a especial gentileza de soliticar a oficialização do nome da praça junto aos órgãos competentes.

Para tanto, esta Associação coloca-se à inteira disposição para providenciar o que se fizer necessário à esta medida.

Certos de vosso empenho, apresentamos nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

Ivanda de Oliveira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 74 de 19 98 de 20 02 de 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-02-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
A.T.M.

A Com. de Const. e Justiça

20/02/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/02/98 às 18 hs.

Ad. Tício Vereador EDUARDO ESTIMA DÍGO
para relatar. curati
3 de 3 Sala da Comissão da Constituição e Justiça de 19 98
Presidente 17/6/98

.....

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 13.03.98

(a) MV



Folha No	26	do prep
No	74	de 1998
funcionário	MA	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0074/98, de autoria do Nobre Vereador ANTONIO GOULART:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA DAS ACÁCIAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0074/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 10/03/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 131 031 98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

16 / 03 / 98


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Orlando,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

16/03/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitação de V.Sa.

16/03/98


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEQUE  Juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 05.009
Em 25 / 03 / 98




Câmara Municipal de São Paulo

Folha 74	07	prgc.
iv.	74	98
U	funcionário	

São Paulo, 17 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0079/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 74/98, de autoria do Vereador Antonio Goulart - denominando Praça das Acácias, o espaço público inominado situado no Jardim Araujo Almeida e formado pela confluência das Ruas Afonso Araujo Almeida, Julieta Araujo Almeida e José Almeida, Zona Sul de São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 74/98 de fls.01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 08	da 1ª sessão
de 19 98	
O funcionário	

São Paulo, 18 de março de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 079/98 , de
17/03/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 74/98 , de autoria do Vereador Antonio
Goulart.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 74/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e
do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

20/03/98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n°

74

de 19

98.25.03

98

(a)

[Signature]

A Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/03/98

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/3/98 às 16:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 10 ~ 14

Em 7 5 58

(a) Qef -



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

127/98

15 - DOCREC
15-0155/1998

Senhor Presidente

06 05 98
H

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

EM LEG. 2
04/05/1988
17:30h
A Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n°	11	do proc.
N°	74	de 1998
O funcionário	Q	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 74/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0079/98, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 127/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n. 12 do proc.
N. 74 de 1998
O funcionário

folha de informacao n. 8

do. proc. n. 1998.0.058.3532 em 06/04/98. (a)

ILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administ.

SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 74/98 MEMO ATL : 204/98 GOULART

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC DAS ACACIAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

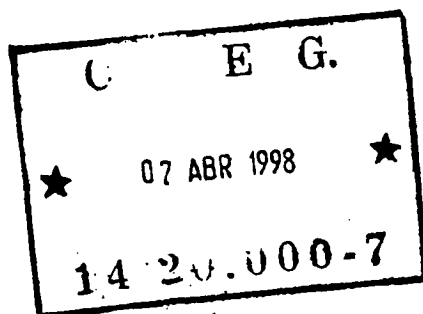
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA RUA AFONSO ARAUJO ALMEIDA E RUA JULIETA DE ARAUJO ALMEIDA (SETOR 121 - QUADRA:025).

06/04/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





Folha n.º	13	do proc.
N.º	79	de 1998
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo Nº 1998 - 0.038.357 - 2

em 08/04/98 (a) *[Signature]*

Marilda O. C. do Nascimento
CASE 01 - RF. 511.110.2.00

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 74/98.

INFORMAÇÃO : 211/CASE-G/98.

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

08/4/98.

Marta L. Lemos Ramalho
ARQ^{ta}. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature]
FP/ro

SEHAB-G
08.04.98
ENTRADO <i>[Signature]</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 14 do proc.
N. 74 de 1998
Funcionário

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 1998-0.058.357-2 em 14/04/98

(2) ROSANGELA FÉDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 74/98

SGM - ATL (60 1120 030)
Senhora Assessora

J

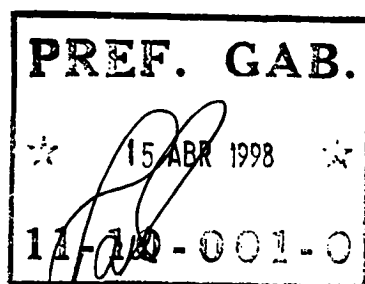
Em atenção a inicial retornamos o presente
com as informações prestadas por CASE-4 em fls. 08.

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria.

14,04 /98

ARQ. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

SLA/scp...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data para para informação documento, rubricado sob

folha n. 150/16/18 6 RB a)



PUBLIQUE-SE EM

Folha No 154 do proc.
No 247 da 1990
O funcionário*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-0950/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0074/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, visa denominar PRAÇA DAS ACÁCIAS, o espaço público inominado, formado pela confluência das Ruas Afonso Araújo Almeida, Juleita Araújo Almeida e José Almeida, no Jardim Araújo Almeida.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo outra descrição para o logradouro, razão pela qual apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 074/98.

Denomina Praça das Acácias
o logradouro público
inominado no Jardim Araújo
Almeida, Distrito de Campo
Grande, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça das Acácias o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande.

17 - RELCOM
17-0441/1998

jls/pl0074-8



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/79.

Sel. Aut.
RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em, 19/6/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente

Em 19/6/98 as 18:30 h.



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR A. SANCRA.

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

23/06/98

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 6 / 7 /98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1086/1998

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METRO- POLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/98.

Trata-se do Projeto de Lei nº 74/98, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que tem como objetivo dar o nome de "Praça das Acácias", ao logradouro público inominado, situado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, em Santo Amaro, delimitado pelas Ruas Afonso Araújo Almeida e Julieta de Araújo Almeida, Setor 121, Quadra 025, e dar outras providências.

Para melhor embasamento deste PL, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre o logradouro em causa, tendo recebido resposta através do Ofício ATL nº 127/98, comunicando que o mesmo é oficial, pelo Decreto nº 34.049/94, não tem Cadlog, ainda não possui denominação oficial e que o nome proposto não é homonímia, sendo os dados fornecidos insuficientes para a sua total caracterização, propondo que a sua descrição seja a seguinte: logradouro delimitado pela Rua Afonso Araújo Almeida e Rua Julieta de Araújo Almeida, Setor 121-Quadra 025.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 950, de 09/06/98, depois de receber a resposta do Executivo ao seu pedido de informações, posicionou-se pela legalidade desta propositura, apresentando, no entanto, um substitutivo, visando contemplar a sugestão do Executivo e adaptar a redação do projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

Pelo exposto e no que é de sua competência, esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei em pauta, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05/08/98

VEREADOR AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão

VEREADOR ARCHIBALDO ZANCRA
Relator

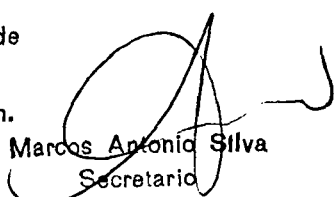
17 - RELCOM
17-3107/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 6/8/98



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 7/8/98 as 12:00 h.



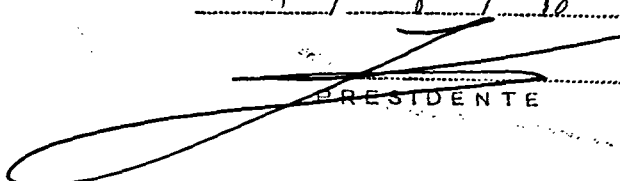
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

7 / 8 / 98



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: 60. m, juntados nesta data DACM (m - informação)
recebimento CONTINUAÇÃO 508

folhas de n° 19 / 11 / 9 / 98 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1381/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Goulart, a presente proposição tem por objetivo dar o nome de Praça das Acácias ao espaço público inominado situado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e formado pela confluência das Ruas Afonso Araújo Almeida, Julieta Araújo Almeida e José Almeida.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando substitutivo, de modo a acatar sugestão de órgão técnico do Executivo quanto à correta localização do logradouro em apreço. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa, tendo em vista o ofício da AMOJAAL (Associação dos Moradores do Jardim Araújo Almeida), no qual se solicita a alteração da denominação daquele logradouro e sugere-se justamente o nome "Praça das Acácias". Além disso, é sempre conveniente que os logradouros públicos tenham uma denominação clara e precisa, de modo a evitar ambigüidades e a facilitar a sua localização por parte das prestadoras de serviços públicos bem como pelas empresas particulares.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/9/98.

Presidente

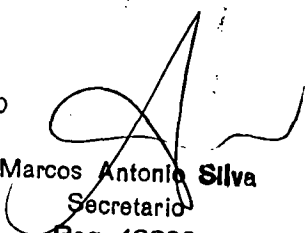
Relator

Ass. Maria Brando

17 - RELCOM
17-6202/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, _____/_____/_____


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

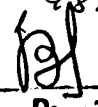
Em 25/9/98 às 10:00 h.

do nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/09/98

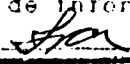

Presidente


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubrica-
do(s) sob n.º 20 e folha de informação de

d.º 06/10/98


ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0023/1999

Folha n.º 20 do proc.
n.º 74 de 1998
o funcionário

Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 74/98

PUBLIQUE-SE EM
23/02/99 / Bl

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa denominar Praça das Acácias o espaço público inominado, situado no Jardim Araújo Almeida, formado pela confluência das ruas Afonso Araújo Almeida, Julieta Araújo Almeida e José Almeida.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo seguindo sugestão do Executivo quanto à descrição do logradouro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de outubro de 1998.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2015/1999

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pape-res (fs 15/16, 18, 19, 20)
publicados no D.O.M. de 25/02/99
p. 43 (s) coluna 8ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 25/02/99

[assinatura]
ISABEL P. JASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
25/02/99
16:50 [assinatura]

Sr. Nelson,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

09/03/99

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

09/03/99

[assinatura]
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEQUE m juntado ~ desta com
documento ~ papel de informação
rubricado ~ sob folha n.º 21025
Em 08/04/99
[assinatura]



Folha nº	21	de	198
n.º	74	de	198

Câmara Municipal de São Paulo

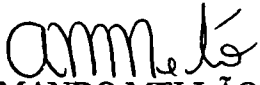
São Paulo, 16 de março de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0065/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 74/98, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que denomina Praça das Acácias o logradouro público denominado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15 e 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 74/98). (Ver. Antonio Goulart). Denomina Praça das Acácias o logradouro público inominado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça das Acácias o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KUCIWIENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZILTE ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 09 de março de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, ANGELA BORDIN ANDREONI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

ndb

ammelo



Folha nº	23
n.º	74
	1998

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1999.

Denomina Praça das Acácias o logradouro público denominado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça das Acácias o logradouro público denominado delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de março de 1999.

O Presidente,

ndb.



Folha nº	24	83
n.º	74	de 1398

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de março de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 65/99 , de
16.03.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 74/98 ,
de autoria do Vereador Antonio Goulart, de acordo com o inciso I do art.
84 do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:
22/03/99


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

74 98. 08 04 99 25
do processo nº de 19 / / (a)
Papel para informação, rubricado como folha nº

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de **Veto Total** ao presente projeto, de acordo com o Of. ATL nº 37, de 07 de abril de 1999.

08/04/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha A nº 26-30

Em 09 / 04 / 99...

(a) Jolange



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 7 de Abril de 1999

Forma nº 26
- P 74
de 1998
João

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 037/99
LIDO HOJE 08 ABR 1999
AS COMISSÕES DE:
Const. e Justiça
Senhor Presidente
PRESIDENTE

15 - DOCREC
15-0038/1999

RECEBIDO NA A: T. M:
7, 4, 1999
16:45 horas

ACEITO O VOTO
20 FEV 2001
Senhor Presidente

recebimento do Ofício nº 15/ Leg.3/0065/99, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 9 de março do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Casa, relativa ao Projeto de Lei nº 74/98.

Proposto pelo nobre Vereador Antonio Goulart, o projeto denomina Praça das Acácias logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, distrito de Campo Grande.

Embora meritórios os propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica deste Município, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrário à citada Lei Orgânica e ao interesse público.

Preliminarmente, é de se observar o fato de que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação dos planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Impende ressaltar que os órgãos técnicos desta Edilidade, ao analisarem a presente medida, concluíram pela impossibilidade de se concretizar a atribuição do nome proposto à via em causa.

De fato, uma vez consultados os arquivos da Secretaria Municipal da Cultura foi constatada a existência de idêntica denominação, informação essa ratificada pelo Departamento de Cadastro Setorial - CASE da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

A Lei nº 4.939, de 23 de março de 1956, denominou "Avenida das Acácias" o logradouro com

EDIÇÃO DE ANAIS
07 ABR 1999
- DT. 10 -

início na Praça "C" e término na Praça Cidade Jardim, situada entre a Rua 6 e a Rua das Laranjeiras (13º subdistrito, Butantã).

Destarte, a propositura ora vetada, ao permitir a coexistência de dois logradouros com a mesma denominação, propiciará confusões, tornando, certamente, dificultosa a sua identificação pelos munícipes, prestadores de serviços públicos e particulares, originando muitos transtornos a seus moradores e usuários, o que, indubitavelmente, configura séria contrariedade ao interesse público.

Especificamente pelos inconvenientes que a homonímia acarreta, a Lei n.º 8.776, de 6 de setembro de 1978 e alterações posteriores, ao estabelecerem normas para a alteração de denominação do logradouros neste Município, prevêm a hipótese de modificação dos nomes, quando constituam denominações homônimas.

Ademais, a inconveniência e impossibilidade de conversão do projeto em lei são reafirmadas pelo Decreto n.º 27.568, de 22 de setembro de 1988.

Finalmente, cabe frisar que o entendimento ora esposado foi, também, agasalhado pela Comissão de Constituição e Justiça em parecer emitido sobre o P.L. n.º 849/97, publicado no Diário Oficial do Município, em 7 de maio de 1998:

"Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir. Segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, quanto ao nome proposto, já consta logradouro com a denominação João Ferreira, logradouro esse já denominado pelo Decreto n.º 8.207/69. Uma interpretação lógica do art. 1º da Lei 8.776/78 alterada pela Lei 11.419/93 nos faz concluir indubitavelmente que: denominações homônimas de logradouros são proibidas, pois tal diploma legal ao dispor que é vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, admite, justamente como exceção a tal regra a ocorrência de homônimas entre logradouros. Ou seja, pretende a lei, a todo custo, com relação as homônimas já existentes, eliminá-las. Assim dispondo, por lógica, está a estabelecer regime legal que veda o surgimento de novas. E é justamente nova homonímia o que vai

Polauze

Relatório n.º	28	de 19	98
n.º	PL 74	de 19	98
<i>[Assinatura]</i>			

ocorrer se a presente propositura
for aprovada.

Pelo exposto, somos PELA
ILEGALIDADE." (grifei)

De todo o exposto, conclui-se que o
projeto de lei contraria as disposições legais que regem
o assunto, ferindo, também, o interesse público referente
ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve
obedecer aos preceitos em vigor. Pelos motivos
alinhados, impõe-se veto total que ora aponho ao texto
aprovado.

Desta forma, restituo a cópia
autêntica de início referida e submeto o assunto a nova
apreciação dessa Colenda Câmara.

Aproveito a oportunidade para
reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta
consideração.

[Assinatura]
CELSONO PINTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0065/1999

Folha n.º 29
n.º 15 74 de 13 98
J. Goulart

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15 e 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 74/98). (Ver. Antonio Goulart). Denomina Praça das Acácias o logradouro público inominado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça das Acácias o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ORLANDO MOCIMENDES}
^{Assistente de Chefia Técnica}....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ^{ZUZANESSATO}
^{Assistente de Chefia Técnica}....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 09 de março de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS}
^{Substituto}..... Visto, ^{Substituto}
..... ANGELA BORDIN ANDREONI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

ndb

ammelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 30

do processo n° PL 74 de 19 98 09 04 99 (a) Jolange

À Comissão de Constituição e Justiça:
Para Parecer quanto ao Veto Total.

09/04/99

Breno C. M. L. M.
BRENO C. M. L. M.
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/4/99 às 10:30hs.

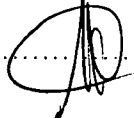
Ao nobre Vereador _____
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 31 a 34

Em 14 09 99

(a) 



Folha n.º 31	do proc.
N.º 74	de 19 99
O funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 0074/98

27/05/99

Trata-se de veto total aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 74/98, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que visa denominar "Praça Das Acácias", o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Afonso Almeida e Julieta Araújo Almeida, no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande.

Aprovado pela Câmara no dia 9 de março, nos termos do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o projeto foi enviado à sanção do Prefeito, tendo, então, recebido veto total por contrário à Lei Orgânica do Município e ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos deve ser balizada pela obediência às normas urbanísticas aplicáveis.

Consultados os arquivos da Secretaria Municipal de Cultura foi constatada a existência de idêntica denominação noutro logradouro. De fato, a Lei nº 4939, de 23 de março de 1956, denominou "Avenida das Acácias" logradouro situado no Butantã. Diante disso, o Chefe do Executivo vetou o projeto ora sob análise, justificando seu veto com o argumento de que a coexistência de dois logradouros com a mesma denominação propiciaria confusões que dificultariam a identificação do local pelos munícipes. A inconveniência da homonímia é tal que constitui fator que permite alteração de denominação, nos termos da Lei nº 8776, de 6 de setembro de 1978 e do Decreto nº 27568, de 22 de setembro de 1988.

Além disso, o projeto, ao ferir as disposições legais, contrariaria o interesse público. Com todo o respeito que o Sr. Prefeito é merecedor, cumpre esclarecer que não lhe assiste razão, eis que o projeto não afronta a Lei Orgânica e a legislação urbanística aplicável na matéria.

Efetivamente, a Lei nº 8776/78 autoriza a alteração de denominação de vias e logradouros públicos municipais nos casos de homonímia e de outro fator que cause dificuldade de identificação.

Assim, pode-se legitimamente supor que se a homonímia e a dificuldade de identificação justificam exceções à regra geral que é não se permitir alteração de denominação, mais razão assistiria ao Sr. Prefeito em seu veto que teria por motivação evitar transtornos para a população e que se concretize situação irregular passível de ser mudada por nova lei.

Ocorre que inexistem, no caso concreto do projeto sob análise, os fatores que o maculariam como contrários à legislação urbanística em vigor.

Em primeiro lugar, nesse caso não ocorre, estrito senso, de acordo com a lei, homonímia, posto que apesar do nome proposto ser idêntico ao dado a outro



Folha n.º 32	do proc.
n.º 74	de 1999
O funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

logradouro, trata-se de tipo diferente, sendo que num caso a denominação "das Acácias" é dada a uma avenida e noutro caso a uma praça.

Em segundo lugar, não há de se falar em dificuldade de identificação, pois essa não pode ser suposta simplesmente pela existência de homonímia, mas só desta combinada a outro fator que justifique racionalmente a existência de confusão, por exemplo, quando os moradores alegarem a existência de transtorno desse tipo ou quando os dois logradouros se localizarem numa proximidade tal que venha gerar dúvida e ambigüidade. No presente caso, inexistente também esse fator de ordem geográfica, visto que um dos logradouros, a "Av. das Acácias", se localiza no Butantã, na Zona Oeste e a praça que se quer denominar como "das Acácias" se situa no Distrito de Campo Grande, na Zona Sul deste Município.

Assim sendo, nada impede que este projeto se converta em lei.

Pelo exposto, somos

PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)
(Juri)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo
Chefe

Encaminhe-se em 17/8/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão do relatório,
em ____/____/____

Relator

A. A. T. M.
Em 24/08/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado nesta data	peça de informação rubricado sob
fôlha n.º 33 / 21 / 02 / 01 a)	AAO

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10.263



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº PL 74 de 1999, 21, 02, 01 (a) 20

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 7ª Sessão Ordinária de 20 de Fevereiro do corrente, devendo
portanto, ser arquivado. Oficiar o Executivo.

21.02.2001


BRENO CANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

21/02/2001

 14h20m

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

21/02/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

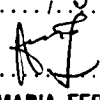
21/02/2001


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado 

sob folha  nº 34/36

Em .. 16 .. 3 .., 2001 ..

(a).....

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Foiha Nº 34 do proc.
Nº 74 de 1998
O funcionário *AF*

Marta F. Fernandes
Assistente Parlamentar

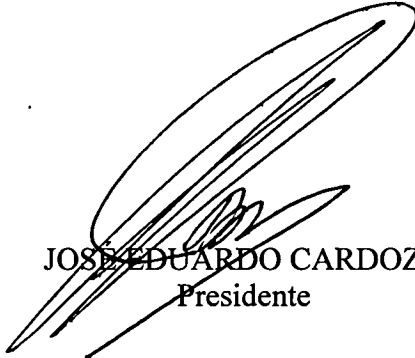
São Paulo, 02 de março de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0101/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Praça das Acácias o logradouro público inominado no Jardim Araújo Almeida, Distrito de Campo Grande, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 37, de 7 de abril de 1999, referente ao PL nº 74/98, de autoria do Vereador Antonio Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/amf.



Folha Nº. 35	do proc.
Nº. 74	de 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de março de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 101/2001, de 02/03/01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 74/98.

RECEBI EM:
05 / 03 / 01

[Signature]
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF 6.6014.1 CS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 74 de 19 98 16, 3, 2001 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 – Senhora Chefe,

Para arquivamento.

16/03/01

inf
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	36 fls.
Arquivo em	16/3/2001
O Func.º	<i>RNY</i>
Raydália Bittencourt Assistente de Chefe Técnica	

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

.....

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em / /
(a)